



LEI Nº. 0978/2009, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

**Implanta o Piso e reajusta o salário do
Magistério do Município de Pacatuba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado do Ceará.

Faço saber e a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Em atendimento a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, o Piso Salarial dos profissionais do Magistério público da educação básica em nível médio, na modalidade normal do município de PACATUBA, fica instituído na forma do anexo único, parte integrante da presente Lei, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2009, atendendo o que diz o artigo 3º da Lei Federal 11.738, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério.

Parágrafo único – A tabela vencimental dos profissionais de níveis superior de acordo com que dispõe o Artigo 54 da Lei nº. 0938/2008 de 25 de junho de 2008, fica reajustado em 6,43 (seis, quarenta e três por cento) a partir da promulgação desta lei, de acordo com anexo único, parte integrante da presente.

Art. 2º- Entende-se por profissionais do Magistério público da educação básica, aqueles que desempenham as atividades de docência, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades educacionais municipais do Município de Pacatuba.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, EM 17 DE ABRIL DE 2009.


José Roberto Franklin Cavalcante
Prefeito Municipal de Pacatuba

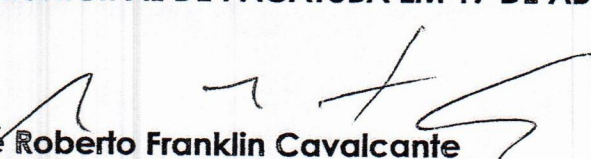


Anexo Único, a que se refere ao artigo 1º da Lei n.º 0978/2009

Carga horária de 25 horas semanais

CLASSE	REFERENCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	SALÁRIO ANTERIOR	SALÁRIO ATUAL	NÍVEL ESCOLARIDADE INGRESSO
Professores de Educação Básica I – PEB I	1	1	480,00	581,48	3º ou 4º pedagógico
	2		492,00		
	3		504,00		
	4	2	516,00	596,17	
	5		528,00		
	6		540,00		
	7	3	552,00	611,07	
	8		564,00		
	9		576,00		
	10		588,00		
Professores de Educação Básica II - PEB II	11	4	612,00	651,35	LICENCIATURA PLENA
	12	5	627,30	667,63	
	13	6	642,60	684,32	
	14	7	657,90	701,42	
	15	8	673,20	718,95	
	16	9	688,50	736,92	
	17	10	703,80	755,34	
	18	11	719,10	774,22	
	19	12	734,40	793,57	
	20	13	749,70	813,40	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA EM 17 DE ABRIL DE 2009


José Roberto Franklin Cavalcante
Prefeito Municipal de Pacatuba